



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.274 / 2.001

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Serrinha, Ribeirão e Vila Mariana".

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Moradores da Serrinha, Ribeirão e Vila Mariana".

Art. 2º - A referida Associação está localizada na Rua José de Andrade Godinho, nº 258, bairro Rosário, nesta cidade, com o CNPJ nº 04.489.213/0001-80.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 12 de Setembro de 2001.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
06/04/02
Blumenau